

6ª ATA DE REUNIÃO
NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2019/2020

Data: 18/07/2019

Horário: 16h00 às 18h00

Local: Miniauditório, Coordenação Nacional II - UniCorreios.

Participação

Pelos Correios: Fagner José Rodrigues, Daniel Dantas da Silva e Carolina Brandão D'Andrade.

Pela FINDECT: José Aparecido G. Gandara, Elias Cesário de Brito Junior, Ronaldo Ferreira Martins, José Aparecido Rufino e Márcio Martins.

Aos dezoito dias do mês de julho de 2019, na sala de reuniões do DEREQ/DIGEP, localizada no Correios Sede, reuniram-se a Representação dos Correios e a Representação dos Trabalhadores. A Representação dos Correios iniciou a reunião informando a pauta do dia: apresentação de uma segunda proposta, no que diz respeito às 18 (dezoito) cláusulas apresentadas pela Empresa, na qual pretendia-se realizar alterações de texto. Observou que, caso haja consenso com relação as cláusulas a serem apresentadas, 63 (sessenta e três) cláusulas ficariam previamente acordadas, havendo apenas a necessidade de negociação das 16 (dezesesseis) demais. Assim, deu-se início a apresentação da segunda proposta:

Cláusula 02 – APOSENTADOS: alteração do §1º para "Manter o dia 24 de janeiro – Dia do(a) Aposentado(a) – no calendário dos Correios, desenvolvendo atividades alusivas no âmbito dos Correios."; Cláusula 03 - ASSÉDIO SEXUAL E ASSÉDIO MORAL: adequação dos canais de atendimento, mantendo o atual canal de entrada por meio da área de relações do trabalho e incluindo o canal de denúncias da ouvidoria; alteração para que a orientação pertinente seja realizada por meio de serviço psicossocial ao invés de apenas psicológico; Cláusula 04 – PROMOÇÃO DA EQUIDADE RACIAL E ENFRENTAMENTO AO RACISMO: a Representação dos Correios propõe a manutenção da cláusula, incluindo apenas o canal da ouvidoria; Cláusula 05 – VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE HUMANA E RESPEITO ÀS DIFERENÇAS: construiu-se a

6ª ATA DE REUNIÃO**NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2019/2020**

seguinte redação para o parágrafo quinto, de modo que seja avaliado pelas partes: "Os Correios implementarão comissões regionais paritárias compostas por representantes da Empresa e representantes sindicais com a finalidade de identificar casos de violação de Direitos Humanos e de violência contra mulher no ambiente de trabalho."; Cláusula 08 – PROGRAMA CASA PRÓPRIA: liberação de 01 (um) dirigente de entidade habitacional, sem período pré-definido, com ônus para as entidades. Esclareceu que a proposta é um pleito das entidades habitacionais. A Representação dos Trabalhadores informou que irá realizar consulta às entidades habitacionais e darão retorno posteriormente; Cláusula 14 – SAÚDE DA MULHER: ficou acordado que haverá adequação da nomenclatura à estrutura atual da Empresa – Correios Sede e Superintendências Estaduais; Cláusula 16 – ACESSO AS DEPENDÊNCIAS: manutenção da cláusula; Cláusula 18 – FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS: manutenção da solicitação da Representação dos Trabalhadores, de substituir a entrega dos documentos por meio eletrônico, ao invés de magnético; Cláusula 22 – PROCESSO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO: manutenção da cláusula; Cláusula 26 – REPRESENTANTES DOS(AS) EMPREGADOS(AS): manutenção da cláusula, com exclusão do trecho "por decisão do diretor regional"; Cláusula 30 – AVERIGUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO: manutenção da cláusula, com adequação aos termos relacionados à nova estrutura da Empresa e adequação do termo sindicato por entidade sindical; Cláusula 37 – ITENS DE USO E PROTEÇÃO AO(À) EMPREGADO(A): alteração do §1º, com relação à homologação pela "área de saúde" ao invés de "serviço médico", esclarecendo que "área de saúde" engloba também o serviço médico. Ficou acordada a alteração; Cláusula 38 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS: manutenção da cláusula; Cláusula 40 - SAÚDE DO(A) EMPREGADO(A): No §3º, alteração do acompanhamento psicológico por "acolhimento psicossocial", conforme proposto em outras cláusulas, e exclusão do trecho referente à homologação dos atestados superiores a 4 (quatro) dias e até 15 (quinze) dias, retirando-se a necessidade de homologação; Cláusula 54 – ADIANTAMENTO DE FÉRIAS: §4º Por solicitação do(a) empregado(a) e sem que haja prejuízos para as atividades da unidade, a Empresa poderá conceder as férias em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um,



6ª ATA DE REUNIÃO

NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2019/2020

devendo ocorrer dentro do mesmo período concessivo com interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre um período e outro. Cláusula 57 - ANTECIPAÇÃO DE 50% DA GRATIFICAÇÃO NATALINA: acrescer a opção de recebimento de 50% da gratificação natalina no mês de novembro; Cláusula 73 - PROCESSAMENTO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO: adequação da cláusula ao termo de acordo assinado no ACT 2018/2019; Cláusula 79 - VIGÊNCIA: adequação à data base. A Representação dos trabalhadores informou que todas as propostas discutidas nas rodadas de negociação serão levadas às assembleias para avaliação dos trabalhadores. Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às 18h00, ficando acordado o retorno das negociações, conforme calendário definido na primeira reunião - 23/07/2019 às 10h00.



Fagner José Rodrigues
CORREIOS

José Aparecido G. Gandara
FINDECT



Elias Cesário de Brito Junior
FINDECT *Divisa*



Daniel Dantas da Silva
CORREIOS

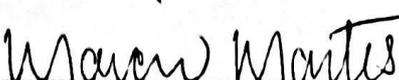
José Aparecido Rufino
FINDECT



Ronaldo Ferreira Martins
FINDECT



Carolina Brandão D'Andrade
CORREIOS



Márcio Martins
FINDECT